

**PROCESSO Nº 06/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
**CONTRATO N.º 32/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPAIO DE  
SALOÁ E A EMPRESA MASTER  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO  
Nº 002/2022.**

I - **CONTRATANTES:** de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Administração de SALOÁ** com sede na Praça São Vicente, nº 43, Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/000-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA ARI BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** O **Sr. Marcos Aurélio Florentino de Barros**, brasileiro, portador do RG nº 5.587.864, inscrito no CPF nº 036.680.994-64, residente e domiciliado, nesta cidade, e a **CONTRATADA** o Sr **JOSELITO BARROS SOUTO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 52722090449 e Cédula de Identidade RG 3219709 SDS/PE.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Assistência social e Educação.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

**3.1** – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Praça São Vicente, 43 Centro- SALOÁ-PE.

**3.2** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.3** – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 16.701,44 (Dezesseis mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT - ADMIN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL LIQUIDO 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO. APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 ML E SECUNDÁRIA COM 12 UNIDADES.	CX	10	BELLO BELLA	R\$ 39,00	R\$ 390,00



2	<p>ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES..</p>	CX	45	CLORITO	R\$ 13,00	R\$ 585,00
8	<p>CERA INCOLOR LIQUIDA AUTO BRILHANTE (NÃO NECESSITANDO SER LUSTRADO), USO, INDICADO PARA: SUPERFÍCIES SINTECADAS, GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINÍLICOS, ARDÓSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERÇÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA3 E ÁGUA. ACONDICIONADA EM GALÕES DE 750 ML E EM CAIXA COM 12 UNIDADES.</p>	CX	3	BENZOQUIMICA	R\$ 49,00	R\$ 147,00
9	<p>CESTO GRANDE PARA LIXO, 72 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO.</p>	UNID	15	PLASTIC	R\$ 24,00	R\$ 360,00



10	COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA C/2.500 UN., PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002.	CX	25	CRISTAL COPO	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
11	DESINFETANTE CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. POR SER CONCENTRADO, PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO EM SUA UTILIZAÇÃO. TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	BENZOQUIMICA	R\$ 14,00	R\$ 420,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA DE 500 ML E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 12 UNIDADES FRAGÂNCIAS DIVERSAS.	CX	30	BENZOQUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 360,00



13	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML E FARDO COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRD	6	SECAR	R\$ 81,00	R\$ 486,00
14	ESPONJA DE AÇO, MEDINDO 260MMX102MM CADA, FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES.	FRD	6	LUSTRO	R\$ 16,00	R\$ 96,00
16	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	60	SÃO LUIZ	R\$ 2,80	R\$ 168,00
17	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20 CM X 23 CM FOLHA SIMPLES. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES.	CX	5	ECONOBOM	R\$ 31,00	R\$ 155,00
20	PÁ PARA LIXO DE ZINCO COM CABO DE MADEIRA	UNID	30	PLASTIC	R\$ 4,40	R\$ 132,00
22	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, PICOTADO, GOLFRADO MEDINDO 60M X 10 CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, FARDO COM 12 EMBALAGENS. FOLHA SIMPLES	FRD	100	PÉTALAS	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00



23	<p>PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANC 20,3 CM X 20 CM . EMBALAGEM COM 2 UNIDADES – COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA.</p>	PCT	120	CAPRICHE	R\$ 2,50	R\$ 300,00
26	<p>SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR E CAIXA COM 50 UNIDADES.</p>	CX	6	SPULMIL	R\$ 52,00	R\$ 312,00
27	<p>SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 500 G E FARDO COM 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.</p>	CX	35	SPULMIL	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
29	<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO REFORÇADO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.</p>	FRD	150	DOKAPAK	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00



31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS PRETO REFORÇADO. FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	FRD	120	DOKAPAK	R\$ 7,00	R\$ 840,00
35	VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (59CM X 4,5CM X 3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTX22MM.	UNID	60	BELLANO	R\$ 5,00	R\$ 300,00
38	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	30	BELLANO	R\$ 2,40	R\$ 72,00
39	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA TIPO BOLA SEM SUPORTE. VASSOURA SANITÁRIA COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO E CEPA DE PLÁSTICO. DURÁVEL E HIGIÊNICA.	UND	20	BELLANO	R\$ 3,50	R\$ 70,00
40	LIMPADOR MULTIUSO DESINFETANTE, LIMPADOR EM USO GERAL, CONTENDO: ALGUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 24 UNIDADES.	CX	10	PANDA	R\$ 21,00	R\$ 210,00



41	LUSTRA MÓVEIS EM FRASCO COM 200 ML E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 24 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	CX	10	PANDA	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
42	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, LARGURA MÍNIMA 40 CM.	UND	140	SÃO LUIZ	R\$ 2,20	R\$ 308,00
44	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	50	BELLANO	R\$ 4,65	R\$ 232,50



45	VASSOURÃO COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE EM MADEIRA, MEDIDAS: 39 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE ALTURA X 3,5 CM DE LARGURA, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8 CM E PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIÂMETRO.	UND	100	BELLANO	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
49	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 UNIDADES).	PCT	6	PARANÁ	R\$ 2,99	R\$ 17,94



**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7.** O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de saúde, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

## 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** Poder Executivo.

### 15 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007.2015.0000 – Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente



credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 19 de maio de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
CONTRATADA

